



## PROJETO DE LEI nº 048/2016

Origem: Poder Executivo

**Inclui META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 048/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), voltada a manutenção das despesas de pessoal decorrentes do cargo de Agente de Combate às Endemias.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 no montante de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	0034 – Assistência Médico-Hospitalar a População		
Atividade:	2.158 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta:	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Objetivo:	Esse Programa tem por objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e consequente organização e exercício de ações, medidas, procedimentos oportunos e pertinentes ao controle de determinantes, riscos e danos à saúde da população, incluindo abordagens individuais e coletivas dos problemas identificados, através das atividades desenvolvidas ou coordenadas pelo Agente de Combate às Endemias.		
Elem. Despesa:	3.1.90.11.00.00.00.00.4710 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL .....	R\$	7.500,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b> ....		<b>R\$</b>	<b>7.500,00</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, **superavit financeiro** verificado ao final do exercício de 2015 na Fonte de Recursos 4710 - TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

<b>TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO.</b> .....	<b>R\$</b>	<b>7.500,00</b>
---	------------	-----------------

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI nº 048/2016**

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, o Município recebeu recursos da União destinados ao desenvolvimento de Ações da Vigilância em Saúde, dentre as quais o custeio de despesas com pessoal do Agente de Combate às Endemias.

E para que os recursos possam ser utilizados nas finalidades a que se destinam, indispensável a inclusão de META/ATIVIDADE no PPA-2014/2017, LDO-2016 e LOA-2016, assim como a abertura de crédito especial na LOA-2016 prevendo a despesa. Do contrário, estará impedido de realizá-la e, por consequência, terá que restituí-los a União, prejudicando sobremaneira a população que depende de serviços públicos de qualidade na área da saúde.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro verificado ao final do exercício de 2015 na fonte de recursos 4710 - Teto Financeiro da Vigilância em Saúde.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Projeto no PPA-2014/2017, LDO-2016 e LOA-2016, e, com isso, custearmos despesas com a remuneração do servidor que atua como Agente de Combate às Endemias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

**Vanderlei Batista da Silva**  
Prefeito Municipal